

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto
NOME FANTASIA	SCFV CCA CEC Elisabeth Gasperavicius
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	299/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017/0003034-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	447/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marcelo Iran Silva Sousa
RF DO GESTOR DA PARCERIA	777.692-6
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	27/07/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/03/2023 à 31/08/2023 - 10ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

() APROVAÇÃO da prestação de contas;

(X) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, nos termos do Inciso II do artigo 128 da I.N.03/SMADS/2018; conforme ressalva a seguir citada, cabendo a aplicação do Plano de Providências, nos termos do contido no §1º do Artigo 117 da I.N. 03/2018; e conforme Deliberação do Gestor de Parceria que informa a **Ressalva**:- em 27/09/2023 ocorre a notificação da SAS-SM à OSC – documento SEI 092630265- para apresentação de Relatório de Execução Financeira, para análise, e segue prazo para apresentação.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 70% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas Semestral – 10ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

Data: 09/11/2023


 Karine Dames Pordous
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Marcelo Iran Silva Sousa
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Marcela Yassua Uehara
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação